



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 14 de Fevereiro de 2025

Edição 2106 - Ano XX - Semanal

## PORTARIAS



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Prefeita

### **PORTARIA Nº 068/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora JULIANA ELISA SILVA DE QUADROS, Assessora Executiva II, matrícula 8880510, como responsável pelas demandas, processos e projetos do Setor de Turismo do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,  
em 12 de fevereiro de 2025.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita



## ANEXOS



### MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

#### TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006 de 18/12/2024

Ref.: CONTRATO Nº 211/2019 de 25/11/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019

PROCESSO 149/2019

*Sexto Termo Aditivo de Contrato de serviços de reprodução de documentos (Outsourcing de impressão) que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Tectoner Recarga de Toner Ltda.*

- CONTRATANTE:** *MUNICÍPIO DE TAMARANA*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Evaristo Camargo, 245, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53; e
- CONTRATADO:** *TECTONER RECARGA DE TONER LTDA*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.088/0001-06, estabelecida na Rua Neo Alves Martins, 274, Zona 03, Maringá, Pr, 87.050-110, neste ato representada por *Marcio Kodi Ueda*, inscrito no CPF sob o nº 795.031.289-00.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao CONTRATO Nº 211/2019 de 25/11/2019, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

#### CLÁUSULA QUINTA DO TA – DOS PRAZOS



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 60 (trinta) dias no prazo da prestação dos serviços. Ficando o Contrato Total em 63 (sessenta e três) meses. Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de **25/12/2024 à 26/02/2025**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 18 de Dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
CONTRATANTE  
**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**TECTONER RECARGA DE TONER**  
LTDA  
CONTRATADA  
**Marcio Kodi Ueda**  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Sandra Alves de Melo Oliveira**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: CONTRATO Nº 471/2024 de 24/10/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024**

**PROCESSO Nº 150/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA.**

**CONTRATADO: 51.009.170 MARCELO DE SOUZA.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE TOMADAS EM 37 PONTOS. OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), ALÉM DA COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).**

**PELO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR DE R\$ 6.690,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).**

**A PRESENTE CONTRATAÇÃO TERÁ VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.**

TAMARANA, 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

---

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**

PREFEITA

Rua Evaristo Camargo, 245 Centro CEP: 86.125-000 - Tamarana-Pr (43) 3398-1995  
01



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO Nº. 01/2025**

**Súmula:** Instituir a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.290 de 11 de outubro de 2018 e considerando a plenária realizada dia 13 de Fevereiro de 2025,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social - designando seus membros, sendo composta pelos conselheiros Carlos Eduardo Ramos, Mariza Assumpção Jorge, Viviane Proença de Oliveira, Lorena Isabela Carvalho e apoio da secretaria executiva do CMAS.

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora:

- I - Organizar e coordenar a XV Conferência Municipal de Assistência Social;
- II - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- III - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;
- IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- V - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- VI - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

**Art. 3º** A XV Conferência Municipal de Assistência Social será convocada via Resolução específica do CMAS.

**Art. 4º** As funções dos membros da Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 13 de Fevereiro de 2025.

Carlos Eduardo Ramos  
Presidente do CMAS



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

**Súmula:** Instituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação";

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 247/2003 e considerando a plenária realizada dia 11/02/2025,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso - designando seus membros, sendo composta pelos conselheiros Lorena Isabela Carvalho, Mariza Assumpção Jorge, Aparecida Hatsuyo Endo, Emiko Olinda Goto e apoio da secretaria executiva do CMDI.

**Art. 2º** Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar e coordenar a XIV Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;

II – Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

III - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;

IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

V - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VI - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

**Art. 3º** A III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será convocada via Resolução específica do CMDI.

**Art. 4º** As funções dos membros da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 13 de Fevereiro de 2025.

Sandra Alves de Melo Oliveira  
Presidente do CMDI



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa  
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno  
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)